



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
EGRÉGIA 11ª VARA EMPRESARIAL DE LONDRINA/PR.
AUTOS Nº. 0000219-21.2020.8.16.0089.**

**CLARION S/A AGROINDUSTRIAL – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E OUTRAS**, já devidamente qualificadas nos autos eletrônicos
em epígrafe, vêm, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para, em atenção
à petição acostada ao seq. **39.486**, informar que, por um equívoco, realmente o
pagamento realizado aos credores *FIDC SPECIAL SITUATIONS* e *ENERGISA*.

De modo a demonstrar a boa-fé das recuperandas,
senhor Magistrado, informa-se que tal lapso decorreu da realização do cálculo sobre o
valor errado, devido a um erro de digitação que considerou o crédito no valor de
R\$ 48.160,20(quarenta e oito mil, cento e sessenta reais e vinte centavos) sendo que o
valor correto era de R\$ 481.602,02(quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e dois
reais e dois centavos) sem a aplicação do deságio.

De toda a forma, tal equívoco já foi sanado e os
credores já foram devidamente pagos e informados.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES
OAB 36.846/PR